



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

DEPARTAMENTO DE DIREITO

NÚCLEO DE ESTUDOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL



EDITAL NEDC Nº 01/2016

Art. 1º - O Núcleo de Estudos de Direito Constitucional – NEDC, no uso de suas atribuições, decide instaurar processo de seleção de membros a ser regulamentado conforme o presente edital.

Das vagas

Art. 2º - Serão disponibilizadas três vagas para integrantes.

Dos candidatos

Art. 3º - O candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado no curso de graduação em Direito da Universidade Federal do Maranhão, entre os **2º a 4º período, no período 2016.2;**
- II. Não ser bolsista de qualquer outro programa;
- III. Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- IV. Dispor de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para atividades vinculadas exclusivamente ao núcleo;
- V. Não possuir reprovações em nenhuma disciplina componente do currículo do Curso de Direito;
- VI. Possuir média 8 (oito), como coeficiente mínimo.

Das Inscrições:

Art. 4º - As inscrições realizar-se-ão gratuitamente, **entre as 14h00 e 17h00**, na Secretária do Mestrado em Direito, localizado, **provisoriamente**, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Qd 01, Lote 03, Edifício 90 Trade Center (térreo), Cohafuma (curva do 90), através de formulário padrão a ser disponibilizado no local.

Parágrafo Único. Ao formulário devem ser juntados os seguintes documentos:

- I. Cópia dos documentos de identidade e CPF;
- II. Currículo Lattes atualizado;
- III. Declaração de matrícula;
- IV. Histórico Acadêmico;
- V. Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

VI. Foto 3x4.

Art. 5º - Serão liminarmente indeferidas as inscrições intempestivas, bem como aquelas que desatenderem qualquer norma deste edital.

Parágrafo Único. Desta decisão não caberá recurso.

Da avaliação e dos Resultados

Art. 6º - O presente processo seletivo será composto das seguintes etapas:

- I. Avaliação escrita na qual, além de conhecimentos jurídicos de diversas áreas do Direito, será cobrada a leitura da seguinte obra:

Democratização do Acesso à Justiça e Efetivação de Direitos: Justiça Itinerante No Brasil, relatório de pesquisa da IPEA.

- II. Leitura da prova e sabatina, a qual compreenderá conhecimentos gerais, jurídicos e domínio da obra estudada.

§1º O processo seletivo será presidido pelo Professor Doutor Paulo Roberto Barbosa Ramos, tutor do Núcleo de Estudos de Direito Constitucional.

§2º Fará parte da banca avaliadora, além do presidente do processo seletivo:

- I. Profª Dra. Marcia Haydée Porto de Carvalho;
- II. Prof. Dr. Manuel Fondevila Marón
- III. Prof. Dr. Federico Losurdo Pesaro
- IV. Os três integrantes mais antigos do NEDC;

§3º Em caso de ausência de um dos avaliadores, será indicado, se necessário, suplente pelo tutor do Núcleo de Estudos de Direito Constitucional.

Art. 7º - Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas nas dependências provisórias do Mestrado em Direito da UFMA, Avenida Jerônimo de Albuquerque, Qd 01, Lote 03, Edifício 90 Trade Center (térreo), Cohafuma (curva do 90).

Art. 8º - A nota final será resultante da média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores aos candidatos em cada avaliação.

§1º Serão aprovados os candidatos com maior nota.

§2º Em caso de empate, o coeficiente será utilizado como critério de desempate.

Das datas de realização do processo seletivo

Art. 9º - O processo seletivo será regido pelo seguinte calendário:

- I. As inscrições serão realizadas entre os dias **29/08/2016 a 10/10/2016**.

- II. As etapas do processo seletivo ocorrerão nos dias **13/10/2016** (prova escrita) e **20/10/2016** (leitura de prova e sabatina).
- III. A avaliação escrita terá início às 15h00, no prédio provisório da Pós-Graduação em Direito.
- IV. A segunda etapa do processo seletivo, referente à leitura da prova e sabatina terá início às 16h00, no prédio provisório da Pós-Graduação em Direito.
- V. O resultado final será divulgado no site do PPGDIR/UFMA no dia 29/09/2016.

Parágrafo Único. Ato do presidente do processo seletivo poderá alterar as datas constantes deste artigo, situação em que será dada a devida publicidade.

Da cláusula de reserva

Art. 10º - A presidência da comissão do processo seletivo reserva-se o direito de suprir eventuais omissões deste edital através de atos a serem publicados no departamento de Direito.

São Luís, 26 de Agosto de 2016

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos
Tutor do Núcleo de Estudos de Direito Constitucional